



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1614/2019, de 23/12/19 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.045 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

(264) 3.1.90.11.00.00.00.0001 – Venc. E Vantagens Fixa – Pes. Civil R\$ 1.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – CONVENIOS UNIÃO

2.065 – ESF INDIGENA

(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.4090 – Material de Consumo

R\$ 11.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.173 – Apoio Financeiro do FNAS combate Covid 19

(373) 3.3.90.30.00.00.00.00.0900 – Material de consumo

R\$ 13.000,00

SOMA

R\$ 26.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, a redução nas seguintes dotações:

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.001 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(342) 9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reser. De Cont. e Reserv. de RPPS R\$ 1.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – CONVENIOS UNIÃO

2.044 PAS SAÚDE FAMILIA INDIGENA

(236) 3.3.90.51.00.00.00.00.4090 Obras e instalações

R\$11.500,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.173 – Apoio Financeiro do FNAS combate Covid-19

(371) 3.1.90.11.00.00.00.00 0900 – Venci. e vant. Fixa pessoal Civil R\$ 13.000,00

SOMA

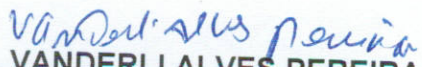
R\$ 26.000,00


Art. 3º- Este Decreto Nº 122/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA


VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 30/11/20 a 13/12/20
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração